

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000
CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000

LEI MUNICIPAL Nº 580 DE 10 DE JUNHO DE 2005

**Cria Área de Proteção
Ambiental da Elefantina**

A Câmara Municipal de Antonio Prado de Minas, por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Área de Proteção Ambiental (APA) de intitulada “ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA ELEFANTINA”, no município de Antônio Prado de Minas - MG, com área de 8.013,16 hectares, cujos limites são descritos no anexo I desta Lei.

Parágrafo 1º - A Área de Proteção Ambiental da Elefantina, Unidade de Conservação Municipal, tem por finalidade assegurar o bem estar das populações ali existentes, a melhoria da qualidade de vida, além de proteger e preservar a fauna, flora e os recursos hídricos, promovendo assim o uso sustentado da área para as gerações futuras.

Parágrafo 2º - As área produtivas ficam isentas desta Lei.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas, irá designar um servidor da área ambiental, para ser o administrador desta Unidade de Conservação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000
CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000

Parágrafo Único – A Área de Proteção Ambiental da Elefantina terá um sistema de gestão colegiada, através de um Conselho Consultivo com o papel de opinar, legitimar e decidir, juntamente com o administrador, sobre os procedimentos e ações que irão intervir na unidade de conservação através de representantes dos seguintes seguimentos:

- I- Órgãos e entidades públicas municipais e estaduais;
- II- Setores Produtivos;
- III- Associações civis, ONG's, com objetivos estatutários a defesa do meio ambiente e que possuam sede no município de onde está a APA.

Art. 3º - Fica aprovado o Zoneamento Econômico-Ecológico desta Unidade de Conservação, constante no Anexo II desta Lei.

Art. 4º - O Poder público irá incentivar Estudos, Pesquisas e Projetos que venham melhorar as condições ambientais e a sustentabilidade na área da Área de Proteção Ambiental da Elefantina.

Art. 5º - O Poder Público poderá realizar convênios de parceria com entidades ambientais, universidades, institutos de pesquisas para execução de atividades de pesquisas e desenvolvimento de projetos sustentáveis dentro dos limites da APA.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000
CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000

Art. 7º - Fica o Poder Público Municipal incumbido de divulgar o assunto aos organismos ambientais em todas as esferas públicas, moradores e proprietários da área da APA, o que determina a Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas 10 de junho de 2005.

LUIZ CARLOS DA ROCHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000
CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000

Anexo I

A APA da Elefantina do Município de Antônio Prado de Minas – MG, está circunscrita no perímetro:

Inicia-se na divisa entre os municípios de Antonio Prado de Minas, Eugenópolis e Porciúncula, (ponto 1) cota de 847 m e Coordenadas geográficas Latitude 20° 58 ' 22" e Longitude 42° 09' 54" ; segue sobre a divisa entre Antonio Prado de Minas e Porciúncula até a cota 485m Coordenadas geográficas Latitude 21° 00 ' 10" e Longitude 42° 07' 33" (ponto 2); segue rumo sudoeste até as Coordenadas geográficas Latitude 21° 01' 23" e Longitude 42° 07' 43" (ponto 3); segue rumo sudeste até as Coordenadas geográficas Latitude 21° 1 ' 43" e Longitude 42° 06' 47" (ponto 4); segue rumo nordeste até as Coordenadas geográficas Latitude 21° 1' 02" e Longitude 42° 05' 53" (ponto 5) localizado sobre a divisa entre os municípios de Antonio Prado de Minas e Porciúncula; segue sobre esta divisa passando sobre a divisa dos municípios de Antonio Prado de Minas, Porciúncula e Natividade; Antonio Prado de Minas, Natividade e Itaperuna: Antonio Prado de Minas, Itaperuna e Eugenópolis; seguindo sobre a divisa de Antonio Prado de Minas e Eugenópolis até atingir o ponto 01 fechando o perímetro da APA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000
CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000

Anexo II

A Área de Proteção Ambiental da Elefantina possui uma área total de 8.013,16 hectares, com 861,16 hectares de Zonas de Preservação da Vida Silvestre, 2.570,38 hectares de Zonas de Conservação da Vida Silvestre e 4.581,62 hectares de Zonas de Uso Intensivo do Solo.